



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE



OBJETO

Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 882.765,60 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/07/2026 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Com itens exclusivos: de 01 a 44; 46; e de 48 a 106.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Torna-se público que o(a) o Fundo Municipal de educação de Saloá/PE, por meio da equipe de contratação, sediado(a) praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. *A licitação será realizada por item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras a traves do site: <https://bnccompras.com>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou





detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante





classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei 33, de 2021](#).

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).





7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que área para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (minutos) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos autos.



recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que tenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a





sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua defesa à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), disciplinado em Decreto Estadual.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma do BNC.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia seguinte. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que não comprometa o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Saloá/PE, 01 de julho de 2026

Fabiana Souto Luz
Secretária de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Município de Saloá/PE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE.

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento Sugerido: Menor preço por item.

Regime de Fornecimento: Parcelado, conforme demanda da Administração.

Prazo de Vigência Sugerido: 12 meses.

Prazo de Entrega: Até 03 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação emitida pelo setor competente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e sanitárias da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A demanda justifica-se pela necessidade de manter os ambientes escolares limpos, higienizados, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, especialmente em salas de aula, cozinhas, refeitórios, banheiros, áreas comuns, setores administrativos, depósitos, creches e demais espaços de convivência coletiva.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência do contrato anterior, torna-se necessária a adoção de novo procedimento licitatório, de modo a evitar descontinuidade no fornecimento dos insumos essenciais à rotina escolar. A ausência desses materiais poderá comprometer diretamente as condições de higiene, salubridade, segurança alimentar, bem-estar dos alunos, servidores e demais usuários do serviço público educacional.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à manutenção do funcionamento regular das unidades escolares e à garantia de condições



adequadas de higiene, limpeza, segurança e atendimento aos alunos da rede pública municipal.

O objeto possui natureza comum, com especificações usuais de mercado, sendo adequado à disputa por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital.

4. ÁREA REQUISITANTE

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, unidade responsável pela gestão das atividades educacionais municipais, manutenção das escolas, creches e demais espaços vinculados à rede pública municipal de ensino.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1. REQUISITOS GERAIS

A) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de consumo, conservação, armazenamento e transporte.

B) Entregar os materiais livres de avarias, contaminações, vazamentos, adulterações ou qualquer impropriedade que comprometa sua utilização.

C) Observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

D) Garantir que os produtos sujeitos à fiscalização sanitária possuam registro, notificação, autorização ou regularidade junto aos órgãos competentes, quando exigível.

E) Assegurar que saneantes, produtos de higiene, cosméticos infantis, fraldas, luvas, sabonetes, desinfetantes, água sanitária e demais correlatos atendam às normas sanitárias aplicáveis.

5.2. REQUISITOS DE QUALIDADE

Os produtos deverão conter, quando aplicável:

A) Identificação do fabricante.

B) Marca do produto.

C) Número do lote.

D) Data de fabricação.

E) Prazo de validade.

F) Composição.

G) Modo de uso.

H) Advertências de segurança.

I) Registro, autorização ou notificação no órgão competente, quando exigível.

J) Embalagem íntegra, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento.

5.3. REQUISITOS DE ENTREGA

A) A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou setor de compras.



B) O prazo máximo de entrega será de 03 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

C) O local de entrega principal será a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Cândido Vilela, nº 16B, Centro, Saloá/PE.

D) A Administração poderá indicar outros locais de entrega vinculados às unidades escolares municipais, desde que dentro do território do Município e previamente informado à contratada.

5.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A) Comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências do edital.

B) Apresentar documentação compatível com o objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

C) Comprovar aptidão para fornecimento de bens similares, quando exigido, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

D) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Abraçadeira de nylon 30 cm, pacote com 100 und	PCT	100
2	Água Sanitária 1 L, , multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo ministério da saúde, acondicionado em caixa com 12 unidades de boa qualidade.	CX	400
3	Algodão em bolas pacote com 100g	PCT	100
4	Amaciante 5L, amaciantes para todos os tipos de roupas composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto liquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	UND	200
5	Avental emborrachado impermeável pvc branco, tamanho 120 x 70 cm, moldado em uma única peça, de melhor qualidade.	UND	500
6	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 10 litros	UND	100
7	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 20 litros	UND	100
8	Bacia em plástico resistente, canelada, com	UND	100



	capacidade de aproximadamente 35 litros		
9	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 06 litros	UND	100
10	Balde de plástico resistente, capacidade 100L, reforçado com tampa	UND	100
11	Balde em plástico resistente com capacidade de 10 litros, reforçado c/alça revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde.	UND	300
12	Balde em plástico resistente com capacidade de 20 litros, reforçado c/alça revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde	UND	30
13	Bico para mamadeira, redondo, fabricado em puro silicone, resistente a fervura, autoclavagem e quando fervido a 120° graus (de 3 á 5 minutos), atóxico e antialérgico.	UND	200
14	Bobina de sacola plástica picotada, saco transparente 35 x 50 cm, para armazenar alimentos, contendo mínimo 500 sacos	UND	300
15	Bobina de sacola plástica picotada saco transparente 40 x 60 cm, para armazenar alimentos, contendo mínimo 500 sacos	UND	150
16	Bota de borracha branca vulcanizada, cano longo, com solado anti-derrapante, com C.A. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Tamanhos variados.	UND	150
17	Carro balde funcional kit limpeza: carro funcional de limpeza c/ mop balde espremedor - itens inclusos: itens que compõem o kit: 01 carro funcional américa 01 balde dobrô 30 litros - 2 águas 01 cabo telescópico - 1,40 m 01 garra plástica euro 01 refi l loop com cinta 320 g 01 placa sinalizadora piso molhado 01 pá pop 01 conjunto mop pó - 60 cm dimensões (c x l x a): 77.00 x 38.50 x 37.50 centímetros peso: 29.50 kg	UND	5
18	Cesto para lixo: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10 litros.	UND	200
19	Chupeta - isento de bisfenol a, tampa higiênica, que pode ser esterilizada	UND	100
20	Cloro teor ativo 10%, bombonas de 05 litros, produto ideal para residência, comércio e condomínio, limpeza em geral. Embalagem de 5 litros	UND	600
21	Coador para café de pano 100% algodão, médio, cabo aço isolado, 12 cm diametro x 18 cm profundidade	UND	100



22	Colher plástico, branca, descartável para refeição PCT C/50	PCT	500
23	Colher plástico, branca, descartável para sobremesa pct c/ 50	PCT	500
24	Colônia infantil 200ml, sem álcool, hipoalergênico, aroma suave de boa qualidade, com dados do fabricante e data de validade. Pode ser usado desde o nascimento em bebês e crianças.	UND	900
25	Condicionador infantil - condicionador em embalagem de 200 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, para todos os tipos de cabelos.	UND	1400
26	Copo descartável plástico branco para café 50ml pct c/ 100 und	PCT	50
27	Copos plástico para água, descartáveis capacidade de 180 ml, caixa c/2.500 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser	PCT	4000
28	Corda p/ varal, em nylon, unidade com 10m, cores diversas.	UND	200
29	Cotonete hastes flexíveis, embalagem c/ 75und	UND	300
30	Creme de pentear infantil, embalagem 200ml, para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado, com dados do fabricante e validade.	UND	600
31	Creme dental infantil com flúor ativo embalagem de 50 g.	UND	1000
32	Creme preventivo para assadura 80 a 90g	UND	300
33	Desentupidor de pia sanfonado simples	UND	10
34	Desinfetante líquido para uso em geral; como ação germicida à base de pinho e eucalipto, envasado em embalagem com capacidade de 02 litros. De boa qualidade	UND	4000
35	Desodorizador/ aromatizador de ambiente 360 A 400ML aerosol, SEM CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	UND	200
36	Detergente líquido concentrado para louça de 500 ml.	UND	7000
37	Escova dental com cerdas macia infantil	UND	800
38	Escova para cabelo infantil, com cerdas firmes e pontas arredondadas.	UND	200



39	Escova sanitária para limpeza, base de plástico cerdas em nylon, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	200
40	Esponja de aço composta de aço carbono, acondicionadas em pacotes com 8 unidades de esponjas em cada.	UND	800
41	Esponja doméstica com dupla face para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 1 unidades e em caixa com 60 unidades. Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	UND	3000
42	Fibra verde para limpeza pesada 23x10 cm aproximadamente	UND	200
43	Flanela em tecido 40x60 100% algodão	UND	500
44	Fósforo, corpo em madeira, curto, mínimo 40 palitos (pct com 10 unidades).	PCT	500
45	Fralda descartável tripla proteção, tamanho g (9 a 13 kg).	UND	50.000
46	Fralda descartável tripla proteção, tamanho m (6 a 10 kg).	UND	30.000
47	Fralda descartável tripla proteção, tamanho xg (12 a 15 kg).	UND	50.000
48	Fralda descartável geriátrica, tamanho P E/OU M	UND	1000
49	Garfo descartável, branco, tipo Refeição, pact com 50 und	PCT	400
50	Garfo descartável branco, tipo Sobremesa, pact com 50 und	PCT	500
51	Guardanapo de mesa em folha simples, branco , absorvente e macio com medidas de 20 cm x 23 cm	PCT	3000
52	Hipoclorito de sódio 2,5 % - para desinfecção de água e verduras/frutas, apresentação na forma líquida, em frasco de 01 litro, frasco contendo lote de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	L	50
53	Inseticida spray - embalagem com 300ml - para pernilongos. Padrão de boa qualidade	UND	300
54	Lenço umedecido, pacote com 48 und	PCT	200
55	Limpa vidro embalagem com 500ml	UND	100
56	Limpador de mamadeira / Escova limpa copo, taça, medindo aproximadamente 36 cm comprimento	UND	20
57	Limpador multiuso desinfetante, limpador em uso geral, contendo: alquil benzeno sulfonato	UND	1000



	de sódio, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Acondicionado em embalagem individual de 500 ml.		
58	Lixeira plastica, c/ tampa e pedal 20L, branca ou preta	UND	50
59	Lixeira plastica, c/ tampa e pedal c/ tampa 30L, branca ou preta	UND	100
60	Lustra móveis embalagem com 200ml	UND	20
61	Luva para limpeza média e grande. Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas com tamanhos m e g.	PAR	600
62	Luva plástica descartável, para manipulação de alimentos, pct c/100	PCT	1000
63	Luva procedimento vinil descartável sem talco CX C/100 UND	CX	30
64	Mamadeira, material policarbonato, capacidade 240 ml, cor incolor, material bico silicone.	UND	400
65	Pá lixo zinco cabo longo madeira	UND	200
66	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	UND	1200
67	Pano limpeza Perfex pact c/ 5 und	PCT	200
68	Papel alumínio 30cmx7,5m	UND	100
69	Papel higiênico sem perfume, medindo 60m x 10 cm, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, embalagem com 04 unidades, folha simples	PCT	10.000
70	Papel toalha com mínimo 50 folhas por rolo 14x22 pct com 02 rolos	PCT	2.000
71	Pastilha sanitária 25g, aroma lavanda	UND	200
72	Plástico filme rolo com 28cmx30m	UND	300
73	Polidor de alumínio glicerinado 500ml. Composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. Princípio ativo: ácido sulfônico.	UND	300
74	Prato descartável, plástico, branco, para Refeição pct c/ 10 und	PCT	500
75	Prato descartável, plástico, branco, para sobremesa 12 a 15 cm, pacote c/ 10 und	PCT	500
76	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	300
77	Refil para rodo mágico mop, esponja	UND	60



	absorvente/sekito aproximadamente 27 x 6 cm		
78	Refil mop umido esfregão, de algodão, Loop com cinta – 320g, ponta dobrada	UND	80
79	Rodo mop sekito com refil (aproximadamente 27 x 6 cm), cabo retrátil, possui uma alavanca, ao puxá-la espreme a esponja molhada, deixando-a pronta para o uso. Acompanha: Cabo retrátil que estende de 57 cm (fechado) para 89 (aberto). Dimensões do Mop Sekito completo com o cabo retrátil: 27.5cm x 124 cm x 8 cm.	UND	60
80	Rodo 40 cm para puxar água, resistente, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento	UND	300
81	Rodo: base 60 a 80 cm. Rodo para puxar água, resistente, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60 a 80 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento	UND	400
82	Sabão em barra. Pacote de 1kg com 5 unidades de 200g. Registro na anvisa/ministério da saúde	PCT	1000
83	Sabão em pó para limpeza de roupas e multi - ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve seracondicionado em embalagem plástica, com pacote de 500gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro	PCT	5.000
84	Sabonete liquido cremoso anti -séptico 1 litro: sabonete líquido viscoso, perolado, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado indicado para higienização das mãos em geral, em cozinhas profissionais, indústrias de alimentos e bebidas, etc. Ação anti -séptica comprovada contra staphylococcus aureus e salmonella	UND	200



	chloerasuis. Espuma suave, odor ausente, ph neutro (entre 6,0 e 6,5) e pronto uso. Registro no ms ou em outro órgão competente e ficha de segurança/técnica, laudo microbiológico. Deverá conter data de fabricação, data de validade, número de lote e identificação do fabricante. Embalagem contendo 1 lts.		
85	Sabonete infantil perfumado, acondicionado em embalagem individual mínima de 90gr, de ótima qualidade	UND	1.800
86	Sabonete liquido infantil da cabeça aos pés. Embalagem com 200 a 240 ml.	UND	600
87	Sabonete perfumado, acondicionado em embalagem individual de 90g	UND	100
88	Saboneteira com tampa	UND	500
89	Saco de pano alvejado para limpeza (pano de chão), material 100% algodão, medindo aproximadamente 70cmx50cm, de boa qualidade	UND	2.500
90	Saco plást. Cachorro quente pct c/ 100 und	PCT	5.000
91	Saco para pipoca branco, dimensões 7x13 cm e aberto 25 x 14 cm, pct com 100 und	PCT	60
92	Saco plástico para lixo, 100 litros na cor azul reforçado, com aproximadamente 0,8mm de espessura, fabricado em polietileno (pacote com 100 unidades cada), devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	PCT	600
93	Saco plástico para lixo, 200 litros na cor azul reforçado, com aproximadamente 0,8mm de espessura, fabricado em polietileno (pacote com 100 unidades cada), devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	PCT	200
94	Saco plástico para lixo, 50 litros na cor azul reforçado, com aproximadamente 0,8mm de espessura, fabricado em polietileno (pacote com 100 unidades cada), devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	PCT	400
95	Saco plastico transparente alta densidade tipo cesta básica, medida mínima 70 x 50 cm, pacote com 100 und	PCT	70
96	Sacola alça branca, tamanho GG, reforçada, medindo aproximadamente 50x60cm	KG	80
97	Sacola alça branca, tamanho G, reforçada, medindo 35x45cm	KG	80
98	Shampoo infantil para piolhos. Embalagem de 100ml.	UND	100



99	Shampoo infantil: shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, todos os tipos de cabelos, 200 ml.	UND	1.200
100	Soda cáustica, embalagem de 500G	UND	10
101	Suporte de parede para vassoura, rodo e afins. Com no mínimo 5 ganchos cromados em aço inox.	UND	200
102	Touca descartável, tnt, sanfonada, com elástico, pct c/100 und para uso na cozinha	PCT	100
103	Touca em tecido, cor preta, telada com elástico, lavável, para uso na cozinha	UND	300
104	Vassoura nylon com cabo, medida aproximada 26x4,5x3,5 cm	UND	1800
105	Vassoura palha, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEAVEL, cerdas 60 cm, RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	50
106	Vassourao tipo gari - vassourao tipo gari, reforçado, pet base plastica 40 cm, com cabo de madeira plastificado e rosqueavel, resistente e de primeira qualidade.	UND	150

As quantidades estimadas foram definidas com base na demanda das escolas municipais, consumo histórico, contratos anteriores e necessidade de atendimento pelo período de 12 meses.

A) Produtos de limpeza, como água sanitária, cloro, desinfetante, detergente, sabão em pó, sabão em barra, limpador multiuso, limpa vidro, polidor de alumínio e soda cáustica.

B) Materiais de higiene, como papel higiênico, papel toalha, sabonetes, shampoo infantil, condicionador infantil, creme dental infantil, lenços umedecidos, fraldas infantis e geriátricas.

C) Materiais descartáveis, como copos, pratos, talheres, sacos plásticos, guardanapos, toucas e luvas descartáveis.

D) Utensílios e acessórios, como baldes, bacias, lixeiras, vassouras, rodos, panos, flanelas, cestos, pás, suportes, mop e respectivos refs.

E) Materiais de uso em creches e unidades de educação infantil, como mamadeiras, bicos, chupetas, colônia infantil, creme para assadura, escovas infantis e correlatos.

As quantidades constantes deverão ser reproduzidas integralmente no Termo de Referência e no edital, observada eventual revisão técnica antes da publicação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto possui ampla disponibilidade no mercado local, regional e nacional, havendo diversos fornecedores aptos ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:



7.1. AQUISIÇÃO DIRETA E ISOLADA

Essa alternativa não se mostra a mais adequada, pois pode gerar fracionamento de compras, risco de descontinuidade de fornecimento, perda de economia de escala, dificuldade de planejamento e maior carga administrativa.

7.2. CONTRATAÇÃO GLOBAL DE FORNECEDOR ÚNICO

Embora possa simplificar a gestão contratual, essa alternativa tende a restringir a competitividade, pois o objeto contempla ampla variedade de itens, de diferentes naturezas e segmentos comerciais.

7.3. AQUISIÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO, COM JULGAMENTO POR ITEM

Trata-se da solução mais adequada, pois permite ampla competitividade, maior participação de fornecedores, disputa individualizada por item, obtenção de melhores preços e contratação conforme a real necessidade da Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa ou empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE e às escolas da rede municipal de ensino.

A solução contempla:

- A)** Fornecimento parcelado durante o período de vigência contratual.
- B)** Entrega no prazo máximo de 03 dias úteis após solicitação.
- C)** Julgamento por item, favorecendo a competitividade.
- D)** Recebimento provisório e definitivo dos produtos pela Administração.
- E)** Controle de qualidade no ato da entrega.
- F)** Substituição de produtos em desacordo com as especificações.
- G)** Fiscalização contratual por servidor designado.
- H)** Aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento da contratação, com julgamento por item, tendo em vista a divisibilidade técnica e econômica do objeto.

Os itens possuem natureza autônoma, podendo ser fornecidos separadamente sem prejuízo à execução do objeto. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita maior participação de empresas de diferentes portes e segmentos, reduz risco de concentração indevida e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Somente deverá ser admitido agrupamento por lote se houver justificativa técnica específica demonstrando ganho de eficiência, padronização, logística, compatibilidade ou economicidade, devidamente comprovada nos autos.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser apurado em etapa própria, mediante pesquisa de preços compatível com a Lei nº 14.133/2021 e normas regulamentares aplicáveis.

A) Banco de Preços ou sistemas equivalentes.

A pesquisa deverá observar a descrição detalhada de cada item, unidade de medida, quantidade, condições de entrega, prazo de fornecimento e demais fatores capazes de impactar o preço.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

A) Garantir o fornecimento contínuo e regular de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios às escolas municipais.

B) Assegurar condições adequadas de limpeza, salubridade e conservação dos ambientes escolares.

C) Promover melhores condições de trabalho aos servidores da educação.

D) Proporcionar ambiente mais seguro, higiênico e adequado aos alunos da rede municipal.

E) Evitar interrupção no fornecimento de materiais essenciais ao funcionamento das unidades escolares.

F) Reduzir riscos sanitários decorrentes da ausência de produtos de limpeza e higiene.

G) Assegurar maior eficiência na gestão de estoque e distribuição dos materiais.

H) Obter proposta mais vantajosa por meio de disputa eletrônica e ampla competitividade.

I) Racionalizar os gastos públicos, mediante planejamento, estimativa adequada e contratação parcelada.

J) Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação pelo período estimado de 12 meses.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, recomenda-se que a Administração adote as seguintes providências:

A) Revisar integralmente as especificações dos itens constantes do DFD.

B) Verificar se todas as unidades de medida estão adequadas e compatíveis com o mercado.

C) Conferir os quantitativos estimados com base no consumo histórico e na demanda atual das escolas.

D) Realizar pesquisa de preços ampla e documentada.

E) Confirmar disponibilidade orçamentária.

F) Elaborar Termo de Referência detalhado.

G) Definir critério de julgamento, preferencialmente menor preço por item.

H) Designar fiscal e gestor do contrato.

I) Estabelecer rotina de solicitação, recebimento, conferência, controle de estoque e distribuição.



J) Prever cláusulas de substituição de produtos reprovados.

K) Definir sanções administrativas para atraso, inexecução ou entrega de produtos em desconformidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes para viabilizar a presente aquisição.

Entretanto, a execução eficiente do objeto relaciona-se com a existência de rotinas internas de almoxarifado, controle de estoque, distribuição às unidades escolares e fiscalização contratual, que deverão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

14. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais a curto prazo, recomenda-se que a Administração adote medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, tais como:

A) Priorizar produtos biodegradáveis, quando disponíveis e economicamente viáveis.

B) Exigir embalagens adequadas, seguras e recicláveis, sempre que possível.

C) Vedar o fornecimento de produtos vencidos, adulterados ou com embalagens danificadas.

D) Observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis a saneantes, produtos químicos e descartáveis.

E) Promover a destinação adequada de embalagens e resíduos pelas unidades consumidoras.

F) Incentivar o uso racional dos materiais, evitando desperdício.

G) Preferir produtos com menor impacto ambiental, desde que não haja restrição indevida à competitividade.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Previsão de prazo máximo de entrega, sanções contratuais e fiscalização rigorosa
Entrega de produtos fora da especificação	Média	Alto	Conferência no recebimento, recusa do item e obrigação de substituição
Produtos com validade curta ou vencidos	Baixa/Média	Alto	Exigência de validade mínima compatível e controle no recebimento
Quantitativos subestimados	Média	Médio	Revisão dos consumos históricos e acompanhamento periódico



Quantitativos superestimados	Média	Médio	Fornecimento parcelado conforme demanda real
Baixa competitividade	Baixa/Média	Alto	Julgamento por item e especificações sem direcionamento
Sobrepçoço	Média	Alto	Pesquisa de preços ampla e análise crítica dos valores estimados
Descontinuidade contratual	Média	Alto	Planejamento tempestivo e vigência adequada
Falha na fiscalização	Média	Médio	Designação formal de fiscal e gestor, com rotina de acompanhamento
Armazenamento inadequado	Média	Médio	Orientação às unidades e controle de almoxarifado

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e compatibilidade aparente com a ordem de fornecimento.

16.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado após conferência detalhada pelo fiscal ou servidor responsável, verificando-se:

- A) Conformidade com as especificações do edital.
- B) Qualidade dos produtos entregues.
- C) Prazo de validade.
- D) Marca ofertada.
- E) Unidade de medida.
- F) Quantidade entregue.
- G) Integridade das embalagens.
- H) Atendimento às demais exigências contratuais.

Produtos em desacordo deverão ser recusados, cabendo à contratada providenciar a substituição, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A futura contratada deverá:

- A) Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, marcas ofertadas e condições estabelecidas no edital.
- B) Cumprir o prazo de entrega de até 03 dias úteis após solicitação.
- C) Entregar os produtos em embalagens íntegras, lacradas e adequadas.



- D) Substituir produtos defeituosos, vencidos, avariados ou em desacordo com o edital.
- E) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.
- F) Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários ao fornecimento.
- G) Atender prontamente às solicitações da fiscalização.
- H) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.
- I) Observar normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis.
- J) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração deverá:

- A) Emitir ordens de fornecimento conforme necessidade.
- B) Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues.
- C) Recusar materiais em desacordo com as especificações.
- D) Comunicar formalmente irregularidades à contratada.
- E) Efetuar o pagamento conforme condições contratuais, após regular liquidação da despesa.
- F) Designar fiscal e gestor do contrato.
- G) Manter controle das entregas, saldos e consumo.
- H) Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.
- I) Prestar informações necessárias à adequada execução do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- A) Advertência.
- B) Multa.
- C) Impedimento de licitar e contratar.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções deverão observar o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a motivação administrativa.

20. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação é tecnicamente viável, pois o objeto é composto por bens comuns, de fornecimento regular no mercado, com especificações objetivas e ampla disponibilidade de fornecedores.

A contratação também é economicamente viável, desde que precedida de pesquisa de preços adequada, julgamento por item, ampla publicidade, disputa eletrônica e fornecimento parcelado conforme necessidade real da Administração.



O Pregão Eletrônico apresenta-se como a modalidade mais adequada, por proporcionar competitividade, transparência, redução de custos operacionais, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação pretendida, recomendando-se a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios destinados à Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE e às escolas da rede municipal de ensino.

Recomenda-se que o procedimento adote, preferencialmente, o critério de julgamento menor preço por item, com fornecimento parcelado, prazo de entrega de até 03 dias úteis, vigência de 12 meses, fiscalização formalmente designada e exigências de qualidade compatíveis com a natureza dos produtos.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades educacionais, a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes escolares, a proteção da saúde dos alunos e servidores, bem como o adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Saloá/PE, 06 de maio de 2026.

VIVIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Adjunta de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. MAX ADM	V. TOTAL
1	Abraçadeira de nylon 30 cm, pacote com 100 und	PCT	100	21,62	2.162,00
2	Água Sanitária 1 L, , multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo ministério da saúde, acondicionado em caixa com 12 unidades de boa qualidade.	CX	400	53,00	21.200,00
3	Algodão em bolas pacote com 100g	PCT	100	8,63	863,00
4	Amaciante 5L, amaciantes para todos os tipos de roupas composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto liquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	UND	200	23,43	4.686,00
5	Avental emborrachado impermeável pvc branco, tamanho 120 x 70 cm, moldado em uma única peça, de melhor qualidade.	UND	500	13,53	6.765,00
6	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 10 litros	UND	100	16,54	1.654,00
7	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 20 litros	UND	100	25,61	2.561,00



8	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 35 litros	UND	100	33,58	3.358,00
9	Bacia em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 06 litros	UND	100	7,08	708,00
10	Balde de plástico resistente, capacidade 100L, reforçado com tampa	UND	100	60,13	6.013,00
11	Balde em plástico resistente com capacidade de 10 litros, reforçado c/alça revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde.	UND	300	13,25	3.975,00
12	Balde em plástico resistente com capacidade de 20 litros, reforçado c/alça revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde	UND	30	13,70	411,00
13	Bico para mamadeira, redondo, fabricado em puro silicone, resistente a fervura, autoclavagem e quando fervido a 120º graus (de 3 á 5 minutos), atóxico e antialérgico.	UND	200	21,23	4.246,00
14	Bobina de sacola plástica picotada, saco transparente 35 x 50 cm, para armazenar alimentos, contendo mínimo 500 sacos	UND	300	38,34	11.502,00
15	Bobina de sacola plástica picotada saco transparente 40 x 60 cm, para armazenar alimentos, contendo mínimo 500 sacos	UND	150	30,82	4.623,00
16	Bota de borracha branca vulcanizada, cano longo, com solado anti-derrapante, com C.A. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Tamanhos variados.	UND	150	39,98	5.997,00
17	Carro balde funcional kit limpeza: carro funcional de limpeza c/ mop balde espremedor - itens inclusos: itens que compõem o kit: 01 carro funcional américa 01 balde dobrô 30 litros - 2 águas 01 cabo telescópico - 1,40 m 01 garra plástica euro 01 refi l loop com cinta 320 g 01 placa sinalizadora piso molhado 01 pá pop 01 conjunto mop pó - 60 cm dimensões (c x l x a): 77.00	UND	5	1.025,80	5.129,00



	x 38.50 x 37.50 centímetros peso: 29.50 kg				
18	Cesto para lixo: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10 litros.	UND	200	11,28	2.256,00
19	Chupeta - isento de bisfenol a, tampa higiênica, que pode ser esterilizada	UND	100	5,08	508,00
20	Cloro teor ativo 10%, bombonas de 05 litros, produto ideal para residência, comércio e condomínio, limpeza em geral. Embalagem de 5 litros	UND	600	16,74	10.044,00
21	Coador para café de pano 100% algodão, médio, cabo aço isolado, 12 cm diametro x 18 cm profundidade	UND	100	10,46	1.046,00
22	Colher plástico, branca, descartável para refeição PCT C/50	PCT	500	6,62	3.310,00
23	Colher plástico, branca, descartável para sobremesa pct c/ 50	PCT	500	4,63	2.315,00
24	Colônia infantil 200ml, sem álcool, hipoalergênico, aroma suave de boa qualidade, com dados do fabricante e data de validade. Pode ser usado desde o nascimento em bebês e crianças.	UND	900	16,41	14.769,00
25	Condicionador infantil - condicionador em embalagem de 200 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, para todos os tipos de cabelos.	UND	1400	15,70	21.980,00
26	Copo descartável plástico branco para café 50ml pct c/ 100 und	PCT	50	3,42	171,00
27	Copos plástico para água, descartáveis capacidade de 180 ml, caixa c/2.500 un., produzido pelo processo de termoformagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser	PCT	4000	7,26	29.040,00
28	Corda p/ varal, em nylon, unidade com 10m, cores diversas.	UND	200	3,36	672,00
29	Cotonete hastes flexíveis, embalagem c/ 75und	UND	300	5,65	1.695,00
30	Creme de pentear infantil, embalagem 200ml, para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado, com dados do fabricante e validade.	UND	600	11,67	7.002,00
31	Creme dental infantil com flúor ativo embalagem de 50 g.	UND	1000	4,23	4.230,00



32	Creme preventivo para assadura 80 a 90g	UND	300	13,74	4.122,00
33	Desentupidor de pia sanfonado simples	UND	10	11,26	112,60
34	Desinfetante líquido para uso em geral; como ação germicida à base de pinho e eucalipto, envasado em embalagem com capacidade de 02 litros. De boa qualidade	UND	4000	12,94	51.760,00
35	Desodorizador/ aromatizador de ambiente 360 A 400ML aerosol, SEM CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	UND	200	12,40	2.480,00
36	Detergente líquido concentrado para louça de 500 ml.	UND	7000	3,20	22.400,00
37	Escova dental com cerdas macia infantil	UND	800	2,53	2.024,00
38	Escova para cabelo infantil, com cerdas firmes e pontas arredondadas.	UND	200	11,05	2.210,00
39	Escova sanitária para limepza, base de plástico cerdas em nylon, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	200	8,27	1.654,00
40	Esponja de aço composta de aço carbono, acondicionados em pacotes com 8 unidades de esponjas em cada.	UND	800	3,59	2.872,00
41	Esponja doméstica com dupla face para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 1 unidades e em caixa com 60 unidades. Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	UND	3000	0,93	2.790,00
42	Fibra verde para limpeza pesada 23x10 cm aproximadamente	UND	200	2,57	514,00
43	Flanela em tecido 40x60 100% algodão	UND	500	3,72	1.860,00
44	Fósforo, corpo em madeira, curto,	PCT	500		



	mínimo 40 palitos (pct com 10 unidades).			5,38	2.690,00
45	Fralda descartável tripla proteção, tamanho g (9 a 13 kg).	UND	50.000	1,88	94.000,00
46	Fralda descartável tripla proteção, tamanho m (6 a 10 kg).	UND	30.000	1,16	34.800,00
47	Fralda descartável tripla proteção, tamanho xg (12 a 15 kg).	UND	50.000	2,37	118.500,00
48	Fralda descartável geriátrica, tamanho P E/OU M	UND	1000	3,64	3.640,00
49	Garfo descartável, branco, tipo Refeição, pact com 50 und	PCT	400	7,21	2.884,00
50	Garfo descartável branco, tipo Sobremesa, pact com 50 und	PCT	500	4,49	2.245,00
51	Guardanapo de mesa em folha simples, branco , absorvente e macio com medidas de 20 cm x 23 cm	PCT	3000	3,22	9.660,00
52	Hipoclorito de sódio 2,5 % - para desinfecção de água e verduras/frutas, apresentação na forma líquida, em frasco de 01 litro, frasco contendo lote de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	L	50	7,27	363,50
53	Inseticida spray - embalagem com 300ml - para pernilongos. Padrão de boa qualidade	UND	300	9,02	2.706,00
54	Lenço umedecido, pacote com 48 und	PCT	200	10,39	2.078,00
55	Limpa vidro embalagem com 500ml	UND	100	8,45	845,00
56	Limpador de mamadeira / Escova limpa copo, taça, medindo aproximadamente 36 cm comprimento	UND	20	9,07	181,40
57	Limpador multiuso desinfetante, limpador em uso geral, contendo: alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Acondicionado em embalagem individual de 500 ml.	UND	1000	5,33	5.330,00
58	Lixeira plastica, c/ tampa e pedal 20L, branca ou preta	UND	50	27,76	1.388,00
59	Lixeira plastica, c/ tampa e pedal c/ tampa 30L, branca ou preta	UND	100	40,51	4.051,00
60	Lustra móveis embalagem com 200ml	UND	20	7,74	154,80
61	Luva para limpeza média e grande.	PAR	600		



	Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas com tamanhos m e g.			6,94	4.164,00
62	Luva plástica descartável, para manipulação de alimentos, pct c/100	PCT	1000	2,53	2.530,00
63	Luva procedimento vinil descartável sem talco CX C/100 UND	CX	30	24,18	725,40
64	Mamadeira, material policarbonato, capacidade 240 ml, cor incolor, material bico silicone.	UND	400	13,14	5.256,00
65	Pá lixo zinco cabo longo madeira	UND	200	11,51	2.302,00
66	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	UND	1200	3,75	4.500,00
67	Pano limpeza Perfex pact c/ 5 und	PCT	200	7,32	1.464,00
68	Papel alumínio 30cmx7,5m	UND	100	5,83	583,00
69	Papel higiênico sem perfume, medindo 60m x 10 cm, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, embalagem com 04 unidades, folha simples	PCT	10.000	5,96	59.600,00
70	Papel toalha com mínimo 50 folhas por rolo 14x22 pct com 02 rolos	PCT	2.000	4,33	8.660,00
71	Pastilha sanitária 25g, aroma lavanda	UND	200	2,50	500,00
72	Plástico filme rolo com 28cmx30m	UND	300	4,46	1.338,00
73	Polidor de alumínio glicerinado 500ml. Composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. Princípio ativo: ácido sulfônico.	UND	300	4,00	1.200,00
74	Prato descartável, plástico, branco, para Refeição pct c/ 10 und	PCT	500	4,42	2.210,00
75	Prato descartável, plástico, branco, para sobremesa 12 a 15 cm, pacote c/ 10 und	PCT	500	3,93	1.965,00
76	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	300	5,10	1.530,00



77	Refil para rodo mágico mop, esponja absorvente/sekito aproximadamente 27 x 6 cm	UND	60	19,06	1.143,60
78	Refil mop umido esfregão, de algodão, Loop com cinta – 320g, ponta dobrada	UND	80	20,83	1.666,40
79	Rodo mop sekito com refil (aproximadamente 27 x 6 cm), cabo retrátil, possui uma alavanca, ao puxá-la espreme a esponja molhada, deixando-a pronta para o uso. Acompanha: Cabo retrátil que estende de 57 cm (fechado) para 89 (aberto). Dimensões do Mop Sekito completo com o cabo retrátil: 27.5cm x 124 cm x 8 cm.	UND	60	68,73	4.123,80
80	Rodo 40 cm para puxar água, resistente, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento	UND	300	21,20	6.360,00
81	Rodo: base 60 a 80 cm. Rodo para puxar água, resistente, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60 a 80 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento	UND	400	21,20	8.480,00
82	Sabão em barra. Pacote de 1kg com 5 unidades de 200g. Registro na anvisa/ministério da saúde	PCT	1000	5,97	5.970,00
83	Sabão em pó para limpeza de roupas e multi - ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 500gr.	PCT	5.000	6,01	30.050,00



	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro				
84	Sabonete líquido cremoso anti-séptico 1 litro: sabonete líquido viscoso, perolado, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado indicado para higienização das mãos em geral, em cozinhas profissionais, indústrias de alimentos e bebidas, etc. Ação anti-séptica comprovada contra staphylococcus aureus e salmonella chloerasuis. Espuma suave, odor ausente, ph neutro (entre 6,0 e 6,5) e pronto uso. Registro no ms ou em outro órgão competente e ficha de segurança/técnica, laudo microbiológico. Deverá conter data de fabricação, data de validade, número de lote e identificação do fabricante. Embalagem contendo 1 lts.	UND	200	13,89	2.778,00
85	Sabonete infantil perfumado, acondicionado em embalagem individual mínima de 90gr, de ótima qualidade	UND	1.800	3,92	7.056,00
86	Sabonete líquido infantil da cabeça aos pés. Embalagem com 200 a 240 ml.	UND	600	11,89	7.134,00
87	Sabonete perfumado, acondicionado em embalagem individual de 90g	UND	100	2,65	265,00
88	Saboneteira com tampa	UND	500	5,49	2.745,00
89	Saco de pano alvejado para limpeza (pano de chão), material 100% algodão, medindo aproximadamente 70cmx50cm, de boa qualidade	UND	2.500	6,60	16.500,00
90	Saco plást. Cachorro quente pct c/ 100 und	PCT	5.000	3,36	16.800,00
91	Saco para pipoca branco, dimensões 7x13 cm e aberto 25 x 14 cm, pct com 100 und	PCT	60	5,25	315,00
92	Saco plástico para lixo, 100 litros na cor azul reforçado, com aproximadamente 0,8mm de espessura, fabricado em polietileno	PCT	600	32,46	19.476,00



	(pacote com 100 unidades cada), devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.				
93	Saco plástico para lixo, 200 litros na cor azul reforçado, com aproximadamente 0,8mm de espessura, fabricado em polietileno (pacote com 100 unidades cada), devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	PCT	200	35,25	7.050,00
94	Saco plástico para lixo, 50 litros na cor azul reforçado, com aproximadamente 0,8mm de espessura, fabricado em polietileno (pacote com 100 unidades cada), devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	PCT	400	25,63	10.252,00
95	Saco plástico transparente alta densidade tipo cesta básica, medida mínima 70 x 50 cm, pacote com 100 und	PCT	70	84,73	5.931,10
96	Sacola alça branca, tamanho GG, reforçada, medindo aproximadamente 50x60cm	KG	80	14,56	1.164,80
97	Sacola alça branca, tamanho G, reforçada, medindo 35x45cm	KG	80	14,56	1.164,80
98	Shampoo infantil para piolhos. Embalagem de 100ml.	UND	100	21,35	2.135,00
99	Shampoo infantil: shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, todos os tipos de cabelos, 200 ml.	UND	1.200	12,70	15.240,00
100	Soda cáustica, embalagem de 500G	UND	10	7,94	79,40
101	Suporte de parede para vassoura, rodo e afins. Com no mínimo 5 ganchos cromados em aço inox.	UND	200	38,35	7.670,00
102	Touca descartável, tnt, sanfonada, com elástico, pct c/100 und para uso na cozinha	PCT	100	8,19	819,00
103	Touca em tecido, cor preta, telada com elástico, lavável, para uso na cozinha	UND	300	7,22	2.166,00
104	Vassoura nylon com cabo, medida aproximada 26x4,5x3,5 cm	UND	1800	15,73	28.314,00
105	Vassoura palha, COM CABO DE	UND	50		



	MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEAVEL, cerdas 60 cm, RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE.			16,23	811,50
106	Vassourao tipo gari - vassourao tipo gari, reforçado, pet base plastica 40 cm, com cabo de madeira plastificado e rosqueavel, resistente e de primeira qualidade.	UND	150	35,81	5.371,50
					882.765,60

1.2. O(s) bens do objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE. Na presente contratação será admitida



a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de execução é de 03 dias úteis (três dias), contados da ordem de fornecimento, semanalmente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ao secretário Municipal de educação, na Secretaria de Educação – Rua José Candido Vilela, nº16 - B, Centro Saloá-PE.

Garantia

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a entrega dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da troca dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizadas na fabricação.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

para aquisição, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

5.15.1. A fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se até 24 (vinte e quatro) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados;

5.15.2. o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços locados do contratado, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:



6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

Cessão de crédito

7.7. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.8. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

7.9. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.10. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.11. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.12. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(87) 3782-1181 www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, Nº43 - Centro | CEP: 55350-000 - Saloá - PE

CNPJ: 11.455.714/0001-00



8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou d[REDACTED] força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.22.1 *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação.*
- 9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.24. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*



9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.26. Comprovação de aptidão para execução de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.26.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.28. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 882.765,60, conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item 1.1 acima]**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.361.0037.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0037.2103 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS



11.3. 3.3.90.30 – Material de Consumo

11.4. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Saloá, 22 de maio de 2026.



. VIVIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Adjunta de Educação

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Nº do Processo: [NumeroProcesso]

Nº Processo Administrativo: [NumAdmProcesso]

Nº do Contrato: [NumeroContrato]

O(A) [RazaoSocialPromotor] com sede no(a) [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoPromotor], neste ato representado(a) pelo(a) [NomeAutoridade], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [RazaoSocialParticipante], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoParticipante], sediado na [CidadeParticipante] doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) [NomeRepresentante], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Nº [NumAdmProcesso]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [ModalidadeProcesso] Nº.[NumeroProcesso], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [ValidadeContrato], contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação conforme tabela em anexo do contrato*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

12.3.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

12.3.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

12.3.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

12.4. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

- 12.4.1. *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- 12.4.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- 12.4.3. *Indenizações e multas.*

12.5. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0037.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0037.2103 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[NomeAutoridade] - Representante legal do CONTRATANTE

[NomeRepresentante] - Representante legal do CONTRATADO

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

